



# **Manual de *Compliance***

Em 01 de Julho de 2023

## 1. INTRODUÇÃO

Este manual tem como objetivo agrupar as informações necessárias das atribuições e responsabilidades da função de *Compliance* na **BRAX Investimentos**, que são propor, acompanhar e controlar o cumprimento das Políticas Corporativas, Estrutura Organizacional, Produtos, Serviços e Processos; conforme definido no plano estratégico e de negócios.

Este manual contém informações indispensáveis para o corpo diretivo e gerencial da empresa e deve ser atualizado sempre que houver modificações. A área de *Compliance* é a responsável por toda e qualquer alteração / atualização do mesmo.

Os pedidos de alteração devem ser enviados ao responsável por *Compliance* que providenciará a atualização, aprovação e divulgação.

As alterações, quando oportuno, serão identificadas e serão registradas em Ata do Comitê Executivo.

## 2. APRESENTAÇÃO

Este manual tem por finalidade apresentar as informações necessárias à implantação das funções de *Compliance*, estabelecendo suas políticas, indicadores de gestão de controles internos e os procedimentos / processos da área.

O objetivo é que sejam desenvolvidos indicadores para monitorar, de forma pró-ativa e periódica, as funções e áreas da organização, visando a detecção de problemas em potencial.

Os indicadores serão os medidores de desempenho da organização, das áreas e dos recursos humanos, compondo, dentro da proporção devida, a avaliação de desempenho individual dos empregados e a avaliação de desempenho das áreas.

De modo geral, os Indicadores de Gestão constituem-se num processo para obter e apresentar, de forma sistemática, informações relacionadas à:

- Tendências gerais dos negócios;

- Pontos de risco; e,
- Principais indicadores de eficácia dos controles.

Utilizando conceitos hoje largamente aplicados em instituições financeiras, dizemos que compete à respectiva área desenvolver processos para identificar, medir, monitorar e controlar riscos incorridos e implantar políticas adequadas de controles internos e estabelecer uma cultura na organização que enfatize e demonstre, a todos os níveis hierárquicos, a importância desses controles.

Os controles internos necessitam de permanente revisão para abranger situações não previstas inicialmente. Os riscos devem ser avaliados segundo sua natureza. Para a classificação dos riscos da **BRAX Investimentos** serão utilizados como referência os conceitos descritos a seguir:

✓ **Risco de Liquidez:**

Falta de recursos próprios ou dificuldade na obtenção de recursos de terceiros para liquidar suas próprias obrigações nos respectivos vencimentos, acarretando insolvência ou falência da empresa. Descasamento de posições e descasamento do fluxo de caixa.

✓ **Risco Operacional:**

Medida numérica da incerteza dos retornos, caso seus sistemas, práticas e medidas de controle não sejam capazes de resistir às falhas humanas e à utilização indevida de recursos.

✓ **Riscos Legais / Fiscais:**

Perdas decorrentes de contratos inexecutáveis, falhas no atendimento aos órgãos reguladores, Inobservância de leis ou regulamentos oficiais.

✓ **Riscos de Mercado:**

Perda provável decorrente das oscilações comportamentais em taxas de juros e outras.

✓ **Risco Contábil:**

Inadequado registro, segregação, aprovação e conciliação das operações realizadas na Instituição.

✓ **Estratégia de Negócios:**

Estratégia inadequada frente ao mercado ou continuidade do negócio. Este risco é função direta da compatibilidade que deve haver entre:

- As metas estratégicas da organização;
- As estratégias de negócios para atingimento das metas;
- Os recursos empregados para se obter as metas; e,
- Qualidade na implantação.
- 

✓ **Tecnologia e Sistemas:**

Impossibilidade de processar, registrar e controlar os negócios efetuados por falhas dos sistemas automatizados e cópias de segurança dos arquivos, devido a inadequada administração da integridade

física e lógica das informações mantidas em meios magnéticos (*back-up*, plano de contingência, controle de acesso, e outros).

✓ **Guarda de Documentos:**

Perda, extravio e deterioração de originais de documentos Legais, Fiscais ou Contábeis.

✓ **Risco Imagem:**

Decorre de falhas operacionais, e não aderência às leis e regulamentações relevantes e que se tornam públicas.

✓ **Risco de Fraude:**

Ocorre em ações que podem fraudar os negócios da empresa.

O monitoramento dos riscos mencionados também será o instrumento de aferição da qualidade dos processos e das atividades exercidas, permitindo a elaboração e implantação de um plano de melhoria contínua. Listando, assim, os principais indicadores de gestão necessários para tomada de decisão a nível estratégico, monitorando o desempenho financeiro, administrativo e operacional da instituição.

Os principais benefícios esperados com os indicadores são:

- Melhoria do desempenho organizacional;
- Maior objetividade na comunicação interdepartamental;
- Minimização de riscos de ordem legal;
- Preservação da boa imagem institucional;
- Manutenção da qualidade de produtos e serviços; e,
- Aumento da rentabilidade.

Por sua vez, a implantação de controles internos na organização, deve atender a dois objetivos simultâneos:

- O conhecimento dos riscos a que se sujeita como empresa e como negócio; e
- A redução dos custos para evitar incorrer em tais riscos.

Em termos conceituais, gerenciar riscos significa possuir elementos para responder a um conjunto de perguntas que abaixo qualificamos:

1 - O que?

Significa identificar a área ou fator de risco que pesa sobre a organização.

- 2 - Por que e quanto? Equivale a determinar uma apreciação qualitativa ou quantitativa sobre o fator de risco identificado.
- 3 - Quem é responsável? Representa a fixação de um processo decisório aplicável sobre o fator de risco envolvido.
- 4 - Como? Através de regras, planos ou pontos de controle que são definidos para cada situação típica.
- 5 - Administrado através? Mecanismo institucional no qual as regras, planos ou pontos de controles estão inseridos. Normalmente são constituídos pelo estatuto social da empresa, seu Manual da Organização, Políticas Corporativas e Guias de Processos.

No que se referem à mensuração dos riscos, estes serão divididos em três níveis conceituais, os quais classificam abaixo:

- 1 - Risco de Nível **Baixo**: Existe o “ponto de controle” e este é executado.
- 2 - Risco de Nível **Médio**: Existe o “ponto de controle” porém não é executado.
- 3 - Risco de Nível **Alto**: Não existe o “ponto de controle”.

No que se referem à mensuração dos impactos dos riscos, estes serão classificados em três níveis conceituais, conforme se seguem:

- 1 - Impacto Baixo: Existe pouca ou nenhuma probabilidade de ocorrência, e não têm impacto financeiro ou de imagem.
- 2 - Impacto Médio: Existe probabilidade de ocorrência, porém é de pouco impacto financeiro ou de imagem.
- 3 - Impacto Alto: Existe probabilidade de ocorrência e é de grande impacto financeiro ou de imagem.

Com base na combinação entre a mensuração dos riscos e a mensuração dos impactos, o responsável por Controles Internos deverá realizar verificações, obedecendo as prioridades, conforme tabela a seguir:

RISCO	IMPACTO	PRIORIDADE (*)
Baixo	Alto	A
Médio	Médio	A
Médio	Alto	A
Alto	Médio	A
Alto	Alto	A
Baixo	Médio	B
Alto	Baixo	B
Baixo	Baixo	C
Médio	Baixo	C

(\*) Legenda: A – Verificação diária por amostragem; B – Verificação mensal por amostragem; C – Verificação trimestral por amostragem.

### 3. COMPLIANCE

#### 3.1. FINALIDADE

Fortalecer a cultura de *Compliance*, visando identificar e controlar a medição correta dos riscos e do desempenho da **BRAX Investimentos**, de acordo com os parâmetros, métodos e padrões estabelecidos internamente e pelas autoridades fiscalizadoras.

A função *Compliance* não deve ser confundida com Auditoria Interna, vejamos:

- Cabe à função de *Compliance* testar a adesão aos controles, bem como a leis e regulamentos aplicáveis. É uma atividade característica de monitoramento e de estimulação para a cooperação de todos.
- 
- Cabe à função de Auditoria Interna testar essa adesão através da verificação do cumprimento de normas / regulamentos externos e políticas / procedimentos internos; verificando tudo o que foi realizado desde a última auditoria e como foi realizado.
-

Em suma, enquanto a Auditoria aponta riscos decorrentes de falhas, o Compliance zela para que as falhas não ocorram. Dessa forma o *Compliance* é pró-ativo. A Auditoria enfatiza a obrigatoriedade, o *Compliance* a importância.

### **3.2. ATRIBUIÇÕES**

Orientar a implantação de estruturas de controles internos que contemplem registros bem documentados, que identifiquem claramente as responsabilidades e autorizações:

- ✓ Analisar os controles previstos nos manuais e guias de processos, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes e monitorar as correções das eventuais deficiências;
- ✓ Acompanhar o desenvolvimento das atividades voltadas para o estabelecimento de novos normativos, cuidando para que os mesmos definam claramente as responsabilidades de cada área, bem como estabeleçam os pontos de controle dos riscos;
- ✓ Intermediar o relacionamento entre as áreas, resultante de pontos divergentes para o estabelecimento de conformidade;
- ✓ Promover, junto às áreas competentes, meios que assegurem aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a informações confiáveis, tempestivas, compreensíveis e aquelas consideradas relevantes para a realização de suas tarefas;
- ✓ Determinar a adequada segregação de funções e separação de responsabilidades, orientando o controle das atividades para evitar o conflito de interesses e para evidenciar pontos de controle;
- ✓ Monitorar, permanentemente o cumprimento das políticas, regras, normas, procedimentos e legislação que regulam os negócios, auxiliando na implementação dos mesmos, assegurando sempre a preservação da imagem da **BRAX Investimentos** perante o mercado de modo geral;
- ✓ Garantir a existência e divulgação das informações para a gestão dos riscos relacionados aos negócios da organização;
- ✓ Assegurar a existência de procedimentos, bem como o adequado nível de atenção gerencial a controles (promover a cultura de controles internos);
- ✓ Atuar como interface junto a CVM, ANBIMA e Auditorias Externas.

### **3.3. RESPONSABILIDADES**

O Gestor de *Compliance* será o responsável por desenvolver e administrar o Programa de Controles Internos, provendo treinamento apropriado aos funcionários.

O Gestor de *Compliance* terá autoridade suficiente e independência. Tal autoridade deve incluir a habilidade para:

- Agir em todas as áreas da organização;

- Ter acesso a todas as áreas e informações das operações; e
- Realizar ações corretivas para descobrir deficiências.

Para viabilizar as atribuições e responsabilidades da área de *Compliance*, esta deve estabelecer em conjunto com os gestores das demais áreas, a designação do Agente de *Compliance* (**se aplicável**) que deve ser um funcionário sênior, com a responsabilidade de articular, divulgar e representar sua área junto à área de *Compliance*.

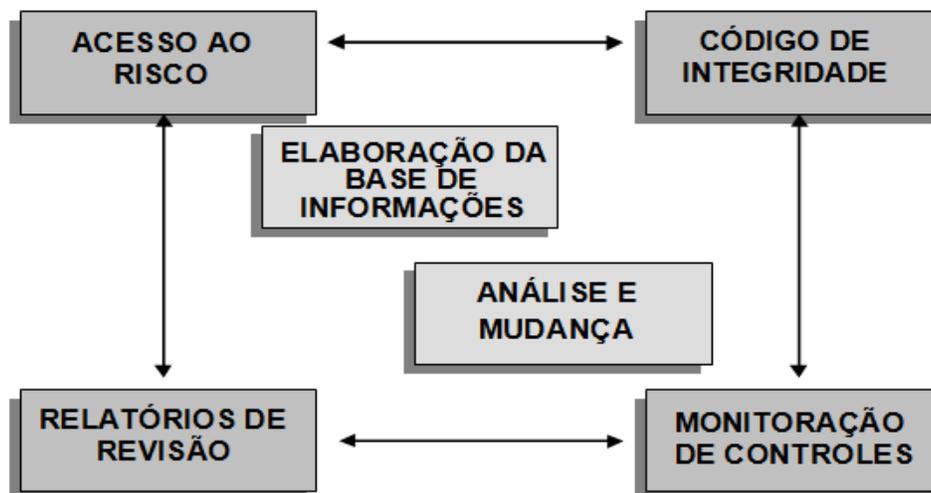
Caberá aos Agentes de *Compliance*:

- ✓ Participar da elaboração, acompanhamento e controle de processos, procedimentos e normas praticadas na sua área de atuação.
- ✓ Assegurar que os processos e políticas sejam conhecidos e cumpridos por todos os funcionários da sua área.
- ✓ Reportar à Presidência, quanto às medidas adotadas ou impasses para a implementação de alterações.

## 4. CONTROLES INTERNOS

### 4.1. ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS

A administração de controles internos segue o seguinte fluxo:



Em termos gerais os riscos de uma empresa podem ser sub-divididos em:

- ✓ Negócios;
- ✓ Econômico;
- ✓ Produtos;
- ✓ Imagem;
- ✓ Informações;
- ✓ Patrimonial;
- ✓ Estrutura;
- ✓ Processos;
- ✓ Recursos Humanos; e
- ✓ Fornecimentos.

Para cada uma destas categorias o Gestor de *Compliance* deverá estabelecer o objetivo a ser atingido e o instrumental que a capacita a garantir o atingimento dos objetivos.

Sendo este um processo evolutivo e contínuo, adiante se estabelecem os parâmetros iniciais para o funcionamento do Programa de Controles Internos, a saber:

CATEGORIAS	OBJETIVOS	INSTRUMENTOS
Negócios	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Manter a dimensão do negócio</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Planejamento Estratégico</li></ul>
Econômico	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Atingir as metas</li><li>▪ Segurança do Patrimônio</li><li>▪ Econômico-financeiro</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Programa de metas</li><li>▪ Processo orçamentário</li><li>▪ Gestão de riscos</li><li>▪ <i>Cash-flow</i></li><li>▪ Políticas de investimentos</li></ul>
Produtos	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Qualificação dos produtos</li><li>▪ Minimização de riscos</li><li>▪ Qualificação do processamento e controle</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Metodologia de criação de produtos</li><li>▪ Controles internos</li><li>▪ Assessoria legal</li></ul>

Imagem	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Adequada percepção da Instituição pelo mercado</li> <li>▪ Reconhecimento social da Instituição</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>Marketing</i> institucional</li> <li>▪ Políticas de ética e integridade</li> </ul>
Informações	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Integridade física e lógica dos dados</li> <li>▪ Confidencialidade</li> <li>▪ Continuidade</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Controle dos recursos de tecnologia</li> <li>▪ Plano de Contingência <ul style="list-style-type: none"> <li>· <i>Back-up</i></li> </ul> </li> <li>▪ Controles de acesso</li> <li>▪ Controle de programas e versões</li> </ul>
Patrimonial	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Continuidade das operações</li> <li>▪ Integridade física de clientes e funcionários</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Acesso físico</li> <li>▪ Seguros</li> <li>▪ Manutenção predial</li> <li>▪ Manutenção de equipamentos</li> </ul>
Estrutura	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conhecimento de atribuições e responsabilidades</li> <li>▪ Segregação</li> <li>▪ Especialização</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Organograma</li> <li>▪ Manual da Organização</li> </ul>
Processos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Segregação de funções</li> <li>▪ Aderência a padrões</li> <li>▪ Padronização legal</li> <li>▪ Continuidade</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Guias de Processos</li> <li>▪ Descrição dos Fundos</li> <li>▪ Planos de auditoria <ul style="list-style-type: none"> <li>· Processos</li> <li>· Sistemas</li> </ul> </li> </ul>

CATEGORIAS	OBJETIVOS	INSTRUMENTOS
Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conhecimento do negócio da empresa</li> <li>▪ Motivação</li> <li>▪ Back-up</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Políticas Corporativas</li> <li>▪ Plano de treinamento</li> <li>▪ Rotinas trabalhistas</li> </ul>
Fornecimentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Continuidade do fluxo de suprimentos</li> <li>▪ Condições de mercado para compras de serviços e/ou equipamentos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cadastramento de fornecedores</li> <li>▪ Política de alçadas e autorizações</li> <li>▪ Processos de compras</li> <li>▪ Controle de compras, materiais e estoques</li> </ul>

O Gestor de Compliance deve atuar de acordo com a filosofia de avaliar os riscos empresariais, os instrumentos de controle e minimização dos riscos identificados e desenvolver controles para monitorar as situações ocorridas.

## **4.2. PROGRAMA DE CONTROLES INTERNOS**

### **Conceituação**

#### **Sistema de Controles Internos**

Conceito introduzido pela Resolução 2554 de 24/09/98, emitida pelo Banco Central do Brasil e que envolve, basicamente, a definição das responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da organização, a segregação de atividades para evitar o conflito de interesses e a identificação de fatores de riscos internos e externos.

#### **Função Compliance**

Estar em *compliance* é estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos, sendo, acima de tudo uma obrigação individual de cada Colaborador da **BRAX Investimentos**.

Risco de *compliance* é o risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação que a instituição pode sofrer como resultado da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos, Princípios Éticos e Códigos de Conduta Profissional.

#### **Deficiência e Não Conformidade**

É importante o entendimento da diferença conceitual entre:

Deficiência - Falha no atendimento de um requisito, ou imperfeição, ou carência, inclusive quanto à segurança do sistema, dos serviços e dos resultados esperados.

Não Conformidade - É o não atendimento de um requisito especificado no Sistema Normativo e abrange o afastamento ou ausência de uma ou mais características de controle.

#### **Avaliação Periódica**

##### **Avaliação**

Deverá ser adotado um processo sistemático de avaliação, devidamente formalizado, do desempenho e adequação dos Controles Internos da organização, tendo em vista sua estratégia global, políticas e objetivos, leis e regulamentos.

A avaliação será efetuada pelo *Compliance Officer* e pelos Agentes de *Compliance* (se aplicável).

## Reuniões de Avaliação

Deverão ser realizadas reuniões com frequência, no mínimo semestral.

Da reunião, além dos membros fixos poderão participar o Auditor (terceiro) e outros profissionais convidados.

## Assuntos das Reuniões Periódicas

<b>Desempenho do Sistema de Controles Internos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Verificação do desempenho, por meio dos seguintes elementos:<ul style="list-style-type: none"><li>- Relatório do Auditor, quando aplicável;</li><li>- Relatórios elaborados pelo <i>Compliance</i> com base nos</li><li>- Registros de Ocorrências;</li><li>- Desempenho dos controles praticados;</li><li>- Prevenção à lavagem de dinheiro; e</li></ul></li><li>▪ Relatórios de outros gestores envolvidos no processo.</li></ul>
<b>Cultura de Controle e Processos de Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Exame do grau de comprometimento e cultura de controle existente.</li><li>▪ Eficácia das informações e comunicações, bem como do processo de reporte.</li><li>▪ Identificação de possibilidades de melhoria.</li><li>▪ Necessidades de treinamento.</li></ul>
<b>Prevenção e Correção de Problemas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Análise de medidas de caráter preventivo, inclusive no que diz respeito à lavagem de dinheiro.</li><li>▪ Exame das ocorrências, exceções e medidas corretivas.</li></ul>

## Atas das Reuniões

Deverá ser elaborada uma Ata a cada reunião, sumariando os assuntos tratados, deliberações, atribuições de responsabilidades específicas e acompanhamento de evolução de medidas adotadas em reuniões anteriores.

Essas Atas deverão permanecer em arquivo e à disposição do Banco Central do Brasil.

As Atas são documentos comprobatórios do efetivo funcionamento do Controles Internos.

## **Monitoração e Reporte de Deficiências e Não Conformidades**

### **Monitoração dos Processos**

A monitoração compreenderá a realização de atividades destinadas ao acompanhamento de operação e/ou do processo, comparando o ocorrido com o previsto, para que se assegure a conformidade com as regras estabelecidas.

Todo Colaborador com responsabilidades vinculadas aos Controles, monitorará, dará soluções imediatas e registrará ocorrências que envolvam **deficiências** ou **não conformidades** nos processos.

Deverão ser consideradas ocorrências, para fins de registro, as falhas no atendimento de um requisito, ou imperfeição, ou carência, inclusive quanto à segurança do sistema, dos serviços e dos resultados esperados, nos seguintes casos:

- Não atendimento às especificações citadas nos documentos vigentes, a menos que as hipóteses de correções já estejam definidas nos próprios documentos; e
- Regularização imediata de uma ação não prevista nos documentos vigentes. Este registro ficará valendo como orientação para a execução das tarefas, até que o assunto seja definitivamente incorporado ao Manual.

-

### **Tratamento das Ocorrências**

As ocorrências, bem como as soluções imediatas adotadas, nos casos referenciados deverão ser registradas pelo funcionário responsável pela atividade, no formulário “**REGISTRO DE OCORRÊNCIA**”(RO), conforme **Anexo**.

Tais **RO's** deverão ser remetidos por e-mail à área de *Compliance*, que deverá tratar os assuntos na medida da urgência e necessidade.

A ocorrência e a solução adotada pelo Colaborador deverão ser avaliadas pelo Gerente da área, para definição da necessidade de tratar a respectiva causa. Caso haja reincidências o Gestor da Área deverá elaborar um Relatório relacionando as Ocorrências: datas, reflexos e providências, encaminhando-o para a área de *Compliance*.

Mensalmente deverá ser feita uma análise global, em relação às Ocorrências reportadas (Deficiências e Não Conformidades), levando em consideração:

- Ocorrência de reincidências, tornando-se, portanto, uma deficiência sistêmica; e
- Probabilidade de voltar a ocorrer.

### **Ações Corretivas**

Identificadas “Não Conformidades” e decidida pela investigação das causas e tratamento de soluções alternativas, o Gestor de *Compliance* deverá avaliar nas incidências:

- Unidade de origem;
- Descrição da Falha / Deficiência;
- Origem da ocorrência;
- Data da ocorrência;
- Código e Nome do Instrumento Normativo afetado;
- Solução que foi adotada de imediato;
- Nome do Colaborador que registrou a ocorrência; e
- Parecer do Gerente da área.

Nas situações em que as ações corretivas tenham por consequência atualização dos procedimentos, os mesmos devem ser atendidos conforme Política de Desenvolvimento e Manutenção de Documentos Corporativos.

### **Avaliações Periódicas**

Os relatórios mensais eventualmente emitidos pelas áreas Gestoras dos Processos permitirão identificar pela análise de reincidências, quais deficiências deverão ser tratadas formalmente.

Nas reuniões periódicas de avaliação, deverão ser tratados os seguintes assuntos:

<b>Metas da Empresa</b>	Avaliação das metas definidas para a <b>BRAX Investimentos</b> , conforme definições da última reunião do exercício anterior.
<b>Desempenho do Sistema de Controles Internos</b>	Verificação do desempenho, por meio dos relatórios emitidos pelo Auditor, depois de submetidos à Diretoria e às áreas envolvidas.
<b>Cultura de Controle e Processos de Comunicação</b>	Exame do grau de comprometimento e cultura de controle existente, eficácia das informações e comunicações, bem como dos processos de reporte; identificação de possibilidades de melhoria e necessidades de treinamento.

## Tratamento de Problemas

Deverão ser adotadas providências quando:

<b>Na Monitoração</b>	Quando detectadas deficiências na execução dos processos operacionais registradas em RO's e julgadas pelo Gerente da área como geradora de impacto e repetições.
<b>Em Verificação</b>	Quando em atividades de verificação e conferência, posteriores à execução do processo, forem constatadas relevâncias.
<b>Nas Reclamações de Clientes</b>	Quando forem recebidas reclamações de clientes, consideradas procedentes.
<b>Nos relatórios de Auditorias</b>	Quando detectadas Não Conformidades por parte do Auditor.
<b>Nas Avaliações Periódicas</b>	Quando a análise do desempenho revelar fragilidade ou situação de potencial prejuízo em decorrência de práticas adotadas pela Empresa. Deverá ser efetuado um controle de todos os RO's emitidos na <b>BRAX Investimentos</b> , para fins de análise semestral de desempenho.

Anexo:

<b>REGISTRO DE OCORRÊNCIA</b>		
<i>Departamento</i>		
<i>Código e Nome do Processo ou da Norma MCI afetada</i>		
<i>Descrição da Não Conformidade / Origem da Ocorrência</i>		
<i>Data</i>	<i>Colaborador</i>	<i>Rubrica</i>
<i>Solução Imediata adotada</i>		
<i>Parecer do Gerente do Departamento</i>		
<i>Data</i>	<i>Gerente do Departamento</i>	<i>Rubrica</i>
<i>Observações</i>		

### **4.3. COMPLIANCE**

#### **Características Gerais**

#### **Atuações do Gestor de *Compliance***

O Gestor deverá prover adequado entendimento e visualização dos riscos associados ao negócio, de forma que qualquer fato que possa interferir adversamente no seu desempenho seja identificado e

tratado adequadamente, tanto em relação aos riscos já existentes quanto em relação aos potenciais riscos.

### **Visão dos Riscos**

Nos normativos desenvolvidos para a **BRAX Investimentos** serão avaliados os seguintes tipos de risco por assunto/processo:

- De **Mercado**: decorre de movimentos adversos nos preços/valores das variáveis que afetam o valor de uma posição.
- De **Liquidez**: decorre de 2 (duas) maneiras:
  - Da falta de numerário/caixa necessário ao cumprimento de uma ou mais obrigações;
  - Da falta de contrapartes em número suficiente ou do interesse do mercado em negociar a quantidade desejada de uma posição, afetando de forma anormal o seu preço.
- **Operacional**: decorre da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, bem como, de falhas nos controles internos, fraudes ou qualquer tipo de evento não previsto, que torne impróprio o exercício das atividades da **BRAX Investimentos**, resultando em perdas inesperadas.
- **Legal**: decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela **BRAX Investimentos** e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da BRAX Investimentos.
- **Reputação ou Imagem**: decorre de eventos públicos verdadeiros ou não, em relação aos negócios da **BRAX Investimentos**, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

### **Procedimentos**

Estão a cargo do Gestor de *Compliance*:

### **Controle de Riscos**

Utilizar metodologia de análise das posições/carteiras, os preços e taxas de mercado (histórico) e, a partir desses dados, gere posições de:

### **Fundos de Investimento - Risco de Mercado**

- VAR (*Value at Risk*): estima a perda máxima da carteira em 01 (um) dia útil para uma dada probabilidade;

### **Fundos de Investimento - Risco de Liquidez**

Acessar o sistema interno e atribuir a classificação dos riscos com as respectivas notas aos papéis que compõem a carteira dos fundos podendo ser:

- Baixa;
- Média ou;
- Alta Liquidez.

Observar os critérios para classificação de liquidez, estabelecidos pelo Comitê de Investimento e descritos em Relatório(s) Específico(s).

Acompanhar diariamente através do(s) Relatório(s) Específico(s) o enquadramento das carteiras e observada irregularidade acionar através de e-mail a Diretoria de Operações para que esta providencie o enquadramento.

### **Fundos de Investimento - Risco *Stop Loss***

Verificar os fundos que acumularam, nos 21 (vinte e um) dias anteriores à data atual (do dia da avaliação), uma perda maior que o limite de VAR.

Identificar qual o papel que determinou a perda e solicitar a Diretoria de Operações do respectivo fundo o “zeramento” da posição.

### **Mesa de Tesouraria - Lucro ou Prejuízo da Carteira**

Obter as informações de marcação a mercado das seguintes fontes:

- Papéis de Renda Fixa (Títulos Públicos e Privados) - ANBIMA;
- Operações de Renda Variável - BOVESPA;
- Operações de Balcão (Swap/Opção) - BM&F; e
- Fundos - ANBIMA.

Gerar diariamente o Relatório de Resultados – Perdas e Lucros e apurar o lucro ou prejuízo da carteira em relação a:

- *Day Trade*;
- Abertura do mercado e;
- Da operação realizada.

A regra estabelecida é que não poderá ocorrer de forma acumulada perda de valor superior ao estabelecido pelo Comitê Executivo.

Identificar através do Relatório de Resultados – Perdas e Lucros a ocorrência deste tipo de situação, o papel que a ocasionou, acionar o Gestor da carteira solicitando o enquadramento, aplicando-se neste caso a regra do *Stop Loss* conforme descrito anteriormente.

#### **Mesa de Tesouraria - VAR / Value at Risk**

Utilizar o Sistema de Análise de Risco que calcula, de forma estatística, que a perda potencial da carteira não poderá ser maior que o valor estabelecido pelo Comitê de Investimento, sendo que enquadramento deverá ocorrer de maneira compulsória no D+1.

#### **Mesa de Tesouraria - Stress Testing**

Montar cenários de avaliação (otimistas e pessimistas/situações de crise) e registrar as informações no Sistema Interno.

Utilizar o Sistema Interno que confronta cenário com os dados das posições em aberto e gera o Relatório Sintético de Risco.

Apurar eventual desenquadramento em relação ao Limite de Exposição em situações de *stress* e acionar a Diretoria de Operações, através de e-mail solicitando o devido ajuste.

#### **Mesa de Tesouraria - Risco de Liquidez**

Montar cenários adversos e verificar se mesmo com a situação de *stress* a posição de caixa permanece de maneira estável frente às necessidades de caixa.

Utilizar o sistema Interno para projetar, diariamente, os fluxos de caixa futuros e confronta se os valores apresentados no dia estão compatíveis com as necessidades de caixa.

Apurar eventual desenquadramento em relação ao cenário desejado e acionar a Diretoria de Operações por e-mail solicitando o devido ajuste.

#### **Risco de Liquidação**

Acompanhar diariamente as operações efetuadas pela de Mesa de Tesouraria, identificando as operações que extrapolaram o Limite Operacional do cliente.

Em D+1 acionar o Diretor responsável pela operação informando a ocorrência, acompanhando a sua liquidação.

#### **Risco Operacional**

Acompanhar periodicamente o comportamento da carteira dos clientes identificando oscilações significativas em relação a períodos anteriores, acionando o Diretor responsável pelas operações e solicitando justificativas quando julgar necessário.

### **Áreas de Negócios**

Interagir com as áreas de negócios visando minimizar os riscos nos processos e operações realizadas por estas áreas.

### **Controle de Conformidade**

#### **Conformidade com o Regulamento e Prospectos dos Fundos**

Cadastrar no Sistema Interno os percentuais de carregamento por instrumento financeiro, individualizado por fundo determinados no regulamento e prospecto do fundo.

Incluir no Sistema Interno as regras de classificação de cada fundo em relação as suas características:

- Cambial;
- Ações;
- Curto prazo;
- Renda fixa;
- Referenciado.

Garantir que regras relacionadas aos investimentos em ativos sustentáveis e em cripto ativos, segundo orientação ANBIMA , estejam sendo plenamente atendidas.

Em D+1 capturar através de interface os arquivos da Instituição Custodiante e avaliar a composição das carteiras.

Identificar os desenquadramentos através do Relatório *Compliance* de Política de Investimento e encaminhar aos Gestores das carteiras.

### **Controle de Precificação**

Utilizar de metodologia para comparar, diariamente em D+1, os preços de mercado dos papéis (compra e venda) com os preços médios dos papéis operados para os fundos.

Obter da Instituição Custodiante arquivo contendo o valor da contabilização e gerar o Relatório Verificação de Preços Contabilizados e confrontar com as informações recebidas das instituições de mercado:

- ANBIMA (Fundos) e (Posição de Títulos Públicos);
- BM&F (Operações com Derivativos) e;
- BOVESPA (Operações em Bolsa de Valores).

-

Comparar as variações significativas através do Relatório Negociações nos Mercados - Bovespa e BM&F e seguir os procedimentos e critérios de precificação descritos no Manual de Precificação de Ativos e Contratos.

### **Controle do VAR (para todos os Fundos Abertos e Fundos Exclusivos)**

Utilizar metodologia específica e efetuar a medição da exposição potencial de cada fundo aos riscos de mercado.

Analisar a posição de risco de mercado de cada fundo (VAR) através do Relatório Central de Risco - Risco de Mercado, encaminhando-o a todas as áreas envolvidas.

Acompanhar através deste relatório a composição das carteiras e havendo desenquadramento acionar através de e-mail a Diretoria de Operações do respectivo fundo.

**Nota: Os fundos não adquirem nem mantém em suas carteiras papéis de emissão da BRAX Investimentos.**

### **Conformidade com Órgãos Reguladores**

Efetuar diariamente o controle dos seguintes enquadramentos:

- Utilizar o Relatório Prazo Médio e Percentual de Títulos por Emissor para o controle de prazo médio e exposição a crédito para fins de tributação e enquadramento do fundo nas definições da CVM;
- Pelo Relatório Controle de Limite Regulatório o enquadramento a exposição a limites de emissores;
- Através do Relatório de Verificação de Fundos o enquadramento em relação à Instrução CVM 555, no que tange a aplicação de fundos em cotas de outros fundos; e
- Controlar as Operações Compromissadas, verificando se o limite não está superior ao fixado pelos reguladores.

Em D+1 identificar os eventuais desenquadramentos, acionando a Diretoria de Operações por e-mail.

### **Conformidade em Relação aos Princípios Éticos**

Acompanhar e controlar diariamente as regras estabelecidas a seguir:

- Proibição de realizar operações em nome dos Gestores e Colaboradores;
- Adequação da execução das ordens ao que foi estabelecido na reunião diária de Caixa;
- Adequação das ordens em relação ao estabelecido na reunião diária de Investimentos para atuação nos próximos 15 (quinze) dias e das variações ocorridas e dos ajustes a serem efetuados;
- e

- Efetuar em D+1 a adequação das operações efetuadas em D-1 conforme estabelecido reunião diária de Caixa.

-

### **Acordo Basiléia - Resolução 2972 BACEN / PLE - Patrimônio Líquido Exigido - Operações**

Utilizar metodologia específica e, a partir da parametrização com as exigibilidades da legislação e a composição das carteiras, apurar, diariamente, o VAR regulamentar e determinar o PLE.

Em D+1 ocorrendo desenquadramento acionar a Mesa de Tesouraria para providências de aporte de capital ou “zeramento” das posições desenquadradas.

Calcular e encaminhar à Controladoria o Risco de Mercado - Taxa Pré Fixada, para inclusão dos dados no Sistema SISBACEN.

### **Risco de Mercado de Câmbio – Resolução 2606 – BACEN e suas Alterações**

A legislação determina que não possa existir mais do que um determinado percentual em relação ao Patrimônio Líquido comprometido em operações que representem risco cambial.

Utilizar o sistema Interno para emitir, diariamente, o Relatório Resumo das Operações Sujeitas à Resolução 2606, encaminhando-o ao Departamento de Controladoria /Empresa de Contabilidade para inclusão dos dados no Sistema SISBACEN.

### **Risco de Crédito em Operações de Swap - Resolução 2692 - BACEN e suas alterações**

Gerar diariamente através do Sistema Interno o Relatório Risco de Crédito em Swap e identificar e acompanhar o risco existente nas operações de swap, encaminhando-o à Controladoria para inclusão dos dados no Sistema SISBACEN.

### **Risco de Crédito Ativo - Resolução 2692 - BACEN e suas alterações**

Recepcionar da área de Controladoria o valor do ativo ponderado pelo risco, efetuando o controle do capital exigido conforme o montante da carteira de empréstimos apresentada (total de ativo).

### **Operações Estruturadas / Novas Operações - Produtos**

No lançamento de novos produtos ou novas operações, efetuar análise em conjunto com o Jurídico e a área de Produtos, sob o aspecto do enquadramento com o que determina a legislação.

Examinar as garantias e emitir relatório com parecer para apreciação do Comitê de Investimento.

### **Pesquisa e Análise**

Acompanhar junto aos Colaboradores / Funcionários a ocorrência de divulgação de informações não eqüitativas que possam comprometer a empresa perante seus clientes e órgãos reguladores.

## **Marketing**

Terceirizar as atividades de *Marketing* quando da realização de campanha publicitária, as características e o público alvo.

Verificar a adequação das minutas de materiais de divulgação às normas da ANBIMA e outros órgãos reguladores.

Caso existam dúvidas em relação à adequação das minutas de materiais de divulgação efetuar a “interface” com as demais áreas responsáveis pelo esclarecimento das dúvidas, especialmente as unidades do Jurídico e de Negócios.

## **5. LAVAGEM DE DINHEIRO**

### **5.1. MISSÃO**

Reiterar a atenção da **BRAX Investimentos** sobre as atribuições e responsabilidades que compartilham seus diretores e funcionários, relativos à Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Este normativo estabelece os princípios, os padrões de governança e as práticas de negócio que visam a proteger e evitar que a empresa seja utilizada direta ou indiretamente como mecanismo de lavagem de dinheiro, tendo como princípios básicos:

- ♦ Conformidade à legislação, às normas e à regulamentação complementar, aplicáveis na Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- ♦ Aplicação irrestrita do princípio “Conheça seu cliente”;
- ♦ Registro das operações financeiras dos clientes;
- ♦ Comunicação de operações consideradas suspeitas;
- ♦ Revisão dos controles de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- ♦ Realização de revisões de Controles Internos e Auditorias periódicas;

- ♦ Ter a área de Compliance como canal centralizador de recebimento de comunicações de atividades ou operações atípicas;
- ♦ Realização de treinamento a todos os funcionários.

## 5.2. DEFINIÇÃO

Lavagem de dinheiro é o processo pelo qual se oculta a verdadeira origem e propriedade do produto das atividades ilícitas. Se há êxito na lavagem de dinheiro, os interessados conseguem manter o controle sobre tal produto e, em última instância, dar um véu de legitimação à sua fonte ilegítima.

Lavagem de dinheiro é, portanto, qualquer processo para alterar a identidade do dinheiro obtido ilegalmente para que sua origem seja, aparentemente, de uma fonte de receita lícita.

Esse é um processo que pode ser desmembrado em três etapas bastante distintas, na maioria das vezes complexas, podendo desenvolver-se ao longo de determinado espaço de tempo, ou mesmo simultaneamente:

- ✓ **Colocação do dinheiro:** é o estágio inicial, pois o dinheiro ainda está próximo de suas origens; caracteriza-se pela introdução dos recursos obtidos de forma ilícita no sistema financeiro;
- ✓ **Ocultação ou camuflagem:** é o estágio no qual o criminoso busca quebrar a cadeia de evidências perante a possibilidade de investigações sobre a origem dos recursos movimentados; e,
- ✓ **Integração:** é o estágio no qual é quase impossível distinguir entre riqueza legal e ilegal; o dinheiro ilícito é reintroduzido no sistema econômico-financeiro, integrando-se aos demais ativos.

## 5.3. AÇÕES DE PREVENÇÃO

Dentro do contexto estabelecido neste Manual, todos os funcionários devem ser diligentes e proteger a **BRAX Investimentos** de ser usada para atividades de lavagem de dinheiro.

As principais ações estabelecidas para a Prevenção à Lavagem de Dinheiro são:

- ✓ Conhecer o cliente, se certificar de sua real identidade, sua fonte de riqueza e o que pretende da **BRAX Investimentos**;
- ✓ Manter as informações cadastrais dos clientes atualizadas, em perfeita ordem e em conformidade com as normas emanadas dos reguladores;
- ✓ Acompanhar e identificar situações atípicas em relação aos padrões dos clientes, inclusive em relação à origem e ao destino dos recursos;
- ✓ Conduzir o relacionamento com os clientes dentro dos melhores padrões de ética e de responsabilidade profissional;

- ✓ Justificar os alertas emitidos pelo sistema informatizado com dados e informações que fundamentem a ocorrência;
- ✓ Cuidar para que atividades, operações ou produtos / segmentos considerados mais críticos, por apresentarem uma maior probabilidade e risco de lavagem de dinheiro, tenham procedimentos de identificação dos clientes, de realização de operação ou condução de negócios, e de monitoramento mais criteriosos;
- ✓ Identificar propostas ou operações com indícios de lavagem de dinheiro, comunicando-as imediatamente ao Gestor de *Compliance*, para as providências de análise e deliberação sobre a pertinência de comunicação às autoridades competentes;
- ✓ Estar atento às tentativas de burlas dos controles internos e regulamentações vigentes;
- ✓ Manter adequado o sistema de monitoramento eletrônico com base em critérios objetivos;
- ✓ Manter o programa permanente de treinamento e de reciclagem de conhecimentos disponível a todos os funcionários.

#### **5.4. RESPONSABILIDADES**

- ✓ **Presidência**

É responsável por estabelecer as diretrizes institucionais que assegurem aderência à legislação, regulamentação complementar, gestão de riscos, políticas e procedimentos internos, nomear gestores e estabelecer suas responsabilidades.

- ✓ **Diretor responsável pela Prevenção à Lavagem de Dinheiro**

É responsável por:

- Estabelecer, com os respectivos gestores, procedimentos a serem observados pela **BRAX Investimentos**, que assegurem a aderência dos produtos e serviços à legislação e regulamentação complementar vigentes, bem como, à política instituída pela alta administração da instituição;
- Decidir sobre a conveniência de comunicação de propostas, operações e/ou situações com indícios de estarem, direta ou indiretamente, relacionadas aos crimes precedentes tipificados na Lei nº 9.613/98; e,
- Decidir sobre a conveniência de manutenção de relacionamento com cliente suspeito de lavagem de dinheiro.

- ✓ **Auditoria**

É responsável pela verificação do cumprimento, por todas as áreas da empresa, da legislação, da regulamentação complementar, das políticas, das diretrizes e dos procedimentos internos estabelecidos para Prevenção à Lavagem de Dinheiro. ~

- ✓ **Área de *Compliance***

Reportando-se à Presidência, a área está encarregada do estabelecimento de políticas, procedimentos e rotinas que assegurem que a **BRAX Investimentos** esteja em perfeita conformidade com a legislação vigente.

As principais responsabilidades são:

- Impedir que produtos e serviços da empresa sejam utilizados em crimes de lavagem de dinheiro;
- Assegurar os meios para o cumprimento da legislação e das normas complementares relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Interagir com os gestores buscando aderência aos procedimentos;
- Manter adequadas ferramentas de monitoramento de transações;
- Elaborar e conduzir programa de treinamento e de conscientização dos funcionários;
- Estabelecer procedimentos de análise e constituição de processos dos casos suspeitos, para submissão à decisão do Diretor responsável pelas atribuições de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Interagir com os órgãos reguladores; e
- Identificar atipicidades não observadas pelos respectivos responsáveis, em conformidade a:
  - ♦ Dados cadastrais do cliente (desatualizados, incompletos ou pouco confiáveis);
  - ♦ Observação diária da movimentação, por parte de seus funcionários (promovida de forma inadequada);
  - ♦ Parâmetros do sistema de detecção (desajustados ou inconsistentes);
  - ♦ Justificativas aos alertas (pouco consistentes ou incoerentes);
  - ♦ Fato novo, desconhecido dos funcionários e administradores; e,
  - ♦ Outra situação, cuja visibilidade não estava ao alcance dos anteriormente citados.
  - ♦

✓ **Todos os funcionários**

Informar seus superiores imediatos e ao Gestor de *Compliance* de qualquer proposta, operação ou situação suspeita da qual tenham conhecimento.

Guardar sigilo absoluto sobre as comunicações de operações ou propostas suspeitas, não permitindo que o cliente tome conhecimento ou desconfie que sobre ele recaia qualquer dúvida ou suspeita.

## **5.5. CONHEÇA A SEU CLIENTE**

✓ **Objetivo**

Estabelecer políticas, práticas e procedimentos, em conformidade com a legislação e regulamentações vigentes, com o objetivo de reduzir os riscos de uso de seus produtos e serviços para a prática de crimes de lavagem de dinheiro e, dessa forma, proteger a **BRAX Investimentos**, seus administradores, acionistas, funcionários e clientes.

Essa política “Conheça seu Cliente” (*know your customer*) reflete a orientação da Alta Administração da empresa, para o estabelecimento e manutenção de relacionamento com o cliente.

Está norteada na expectativa de que os profissionais da organização - responsáveis por conhecer o cliente, definam em aceitar ou rejeitar suas propostas de operações ou serviços, acompanhar e identificar situações atípicas que tenham amplo conhecimento da identidade e dos negócios do mesmo, e conduzam esse relacionamento dentro dos mais elevados padrões éticos e profissionais, que preservem a legitimidade das transações e dos negócios.

✓ **Disposições Legais (Resolução 2025; 2747; Circular 2452 e 2852; do Bacen)**

Para abertura do cadastro junto à **BRAX Investimentos** é obrigatória a completa identificação do cliente, pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN / CVM, mediante preenchimento de Ficha Cadastral.

A Instituição deve manter arquivadas cópias legíveis e em bom estado dos documentos.

As informações constantes da Ficha Cadastral e os elementos de identificação e localização do proponente devem ser conferidos à vista da documentação original apresentada e conter declaração firmada pelo proponente, observada a responsabilidade da instituição pela verificação acerca da exatidão das informações prestadas.

São vedadas a realização de operações com clientes cujas fichas cadastrais não estejam atualizadas. O prazo vigente entre cada atualização deve ser conciliado com o parâmetro exigido pelo Administrador, sendo recomendável, no entanto, que não ultrapasse 2 anos de duração.

É proibida a abertura de cadastro sob nome abreviado ou de qualquer forma alterado, inclusive mediante supressão de parte ou partes do nome do proponente.

A Instituição deve manter controles e registros internos consolidados que permitam verificar, além da adequada identificação do cliente, a compatibilidade entre as correspondentes movimentações de recursos, atividade econômica e capacidade financeira.

A documentação cadastral e registros devem ser mantidos e conservados durante o período mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia do ano seguinte ao do encerramento / conclusão das operações”.

## **5.6. COMUNICAÇÃO**

O Gestor de *Compliance* é responsável pelo estabelecimento de canais de comunicação, internos e externos à **BRAX Investimentos**, para o adequado cumprimento de suas atribuições e responsabilidades.

A comunicação de operação ou proposta com indícios de lavagem de dinheiro aos respectivos órgãos reguladores está amparada pela legislação vigente e no pressuposto de que é efetuada de boa-fé.

Neste contexto a **BRAX Investimentos**, seus controladores, administradores e empregados se isentam de responsabilidade civil ou administrativa.

#### ✓ **Canais externos de comunicação**

##### ▪ **Recepção diretamente pelo Gestor de *Compliance***

- De legislação, normas e regulamentos aplicáveis;
- De alertas externos - informações da mídia em geral (jornais, revistas e informativos), envolvendo cliente da **BRAX Investimentos** em operação ou situação suspeita de relação com os crimes precedentes à lavagem de dinheiro;
- De análises, comentários e informações em geral sobre o assunto; e,
- De participação em eventos nacionais e internacionais e em grupos de estudos da Febraban ou de outras entidades, relacionados sobre a matéria.

##### ▪ **Envio diretamente pelo Gestor de *Compliance***

- De informações, documentos ou dossiês aos órgãos públicos solicitantes e competentes, respeitando o sigilo previsto na legislação vigente, Lei Complementar nº 105 de janeiro de 2001, cujo atendimento esteja sob sua responsabilidade; e,
- Do registro / da formalização das situações previstas na legislação, tais como:
  - ♦ Comunicações ao Bacen por meio do registro no Sisbacen das operações em espécie, de que trata a Carta-Circular nº 3.098/2003 do Bacen;
  - ♦ Comunicação ao Bacen por meio do registro, pelo Sisbacen, das propostas, operações ou situações com indícios de lavagem de dinheiro; e,
  - ♦ Registro, no Sisbacen, de ausência de ocorrência, de que trata a Circular nº 2.977/2000, do Bacen das Instituições Financeiras da **BRAX Investimentos**.
  - ♦ Comunicação a CVM e Coaf, através de registros eletrônicos, das propostas, operações ou situações com indícios de Lavagem de Dinheiro;
  - ♦ Registro, no Sisbacen, de ausência de ocorrência, de que trata a Circular nº 2.977/2000, do Bacen.

#### ✓ **Canais internos de comunicação**

##### ▪ **Divulgação pelo Gestor de *Compliance***

O Gestor fará a divulgação de legislação, normas, regulamentos, políticas, demais normativos internos e orientações sobre o assunto, informando e alertando os funcionários sobre a prevenção e combate à lavagem de dinheiro, por meio:

- Da utilização dos canais já disponíveis na **BRAX Investimentos** para divulgar as leis, os regulamentos, as normas e as políticas sobre o assunto;
  - Da inserção em página da Intranet das formas de prevenção e os procedimentos que cada área deve adotar para conhecer seus clientes e para identificar propostas, situações e/ou operações suspeitas; e
  - De treinamentos ministrados aos funcionários para divulgação dos procedimentos internos, relativos à prevenção e combate à lavagem de dinheiro.
  -
- ✓ **Comunicação ao Bacen e aos outros órgãos reguladores**

Cabe ao Gestor de *Compliance* a adoção de procedimentos operacionais de comunicação aos órgãos reguladores, definidos na regulamentação vigente como receptores das respectivas comunicações de operações, propostas ou situações suspeitas, de que trata a Lei nº 9.613/98.

A comunicação será efetuada a qualquer momento - por decisão do diretor responsável pelas atribuições de prevenção e combate à lavagem de dinheiro da **BRAX Investimentos**.

## **5.7. GESTOR**

Incluem-se entre as obrigações do gestor, além das demais previstas na Resolução 175 e em regulamentação específica (Resolução CVM 175, art. 105º):

- Informar o administrador, de imediato, caso ocorra qualquer alteração em prestador de serviço por ele contratado;
- Providenciar a elaboração do material de divulgação da classe para utilização pelos distribuidores, às suas expensas;
- Diligenciar para manter atualizada e em perfeita ordem, às suas expensas, a documentação relativa às operações da classe de cotas;
- Manter a carteira de ativos enquadrada aos limites de composição e concentração e, se for o caso, de exposição ao risco de capital;
- Observar as disposições constantes do regulamento;
- Cumprir as deliberações da assembleia de cotistas;
- Negociar os ativos da carteira, bem como firmar, quando for o caso, todo e qualquer contrato ou documento relativo à negociação de ativos, qualquer que seja a sua natureza,

representando a classe de cotas para essa finalidade (Resolução CVM 175, art. 86º);

- Encaminhar ao administrador, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à sua assinatura, uma cópia de cada documento que firmar em nome da classe de cotas (Resolução CVM 175, art. 87º);
- Controlar os limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM 175 e no regulamento (Resolução CVM 175, art.89º);
- Avaliar os efeitos das operações em nome da classe de cotas para observar os limites de enquadramento (Resolução CVM 175, art. 89º, § único); e
- Informar à CVM o reenquadramento da carteira, tão logo ocorrido (Resolução CVM 175, art. 90º,§ 2º).

#### **5.8. VEDAÇÕES**

- A utilização de informação relevante ainda não divulgada, por qualquer pessoa que a ela tenha tido acesso, com a finalidade de auferir vantagem, para si ou para outrem, mediante negociação de cotas em mercados organizados (Resolução CVM 175, art. 45). Sendo caracterizados ilícitos:
  - I. A pessoa que negociou cotas dispondo de informação relevante ainda não divulgada fez uso de tal informação na referida negociação;
  - II. Os diretores do gestor que participam de decisões relacionadas à gestão da carteira de ativos têm acesso a toda informação relevante ainda não divulgada a respeito do fundo;
  - III. O diretor do administrador que é responsável pelo fundo, no âmbito de sua esfera de atuação, tem acesso a informações relevantes ainda não divulgadas a respeito do fundo;
  - IV. Os cotistas que participem das decisões relacionadas à gestão da carteira de ativos têm acesso a toda informação relevante ainda não divulgada a respeito da classe da qual são cotistas;
  - V. As pessoas listadas nos incisos II, III e IV, bem como aqueles que tenham relação

comercial, profissional ou de confiança com o fundo, ao terem tido acesso à informação relevante ainda não divulgada ao mercado, sabem que se trata de informação privilegiada; e

VI. O prestador de serviços que se afasta ou é afastado do fundo dispondo de informação relevante e ainda não divulgada se vale de tal informação caso negocie cotas no período de 3 (três) meses contados do seu afastamento.

- Receber depósito em conta corrente (Resolução CVM 175, art. 101º, I);
- Contrair ou efetuar empréstimos, salvo nas hipóteses previstas para fazer frente ao inadimplemento de cotista que deixem de integralizar as cotas que subscreverem, e em caso de patrimônio líquido negativo, ou, ainda, em regra específica para determinada categoria de fundo (Resolução CVM 175, art. 101º, II);
- Vender cotas à prestação, sem prejuízo da integralização a prazo de cotas subscritas (Resolução CVM 175, art. 101º, III);
- Prometer rendimento predeterminado aos cotistas (Resolução CVM 175, art. 101º, IV);
- Repasse de informação relevante ainda não divulgada a que se tenha tido acesso em razão de cargo ou posição que ocupe em prestador de serviço do fundo ou em razão de relação comercial, profissional ou de confiança com prestadores de serviço do fundo. (Resolução CVM 175, art. 103º);
- Utilizar recursos do fundo para pagamento de seguro contra perdas financeiras de cotistas (Resolução CVM 175, art. 101º, V);
- Praticar qualquer ato de liberalidade (Resolução CVM 175, art. 101º, VI);
- Receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na tomada de decisão de investimento pelo fundo (Resolução CVM 175, art. 102º); e
- Repasse de informação relevante ainda não divulgada a que se tenha tido acesso em razão de cargo ou posição que ocupe em prestador de serviço do fundo ou em razão de relação comercial, profissional ou de confiança com prestadores de serviço do fundo. (Resolução CVM 175, art. 103º);
- Praticar *Spoofing* ou *layering* (Resolução CVM 62, art. 4º, V e VII e art. 18, II c da LEI Nº

6.385).

### **5.9. DEVERES DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

Sem prejuízo das responsabilidades de cada um dos prestadores de serviços, podem ser constituídos, por iniciativa dos cotistas ou de prestador de serviço essencial, conselhos consultivos, comitês técnicos ou de investimentos, os quais não podem ser remunerados pelo fundo (Resolução CVM 175, art. 96).

Os integrantes de comitê de investimentos, que tomem decisões relativas à gestão de recursos devem observar:

- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus Clientes;
- Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes e a evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;
- Cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, contrato este que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:

A política de investimentos a ser adotada;

Descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;

Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;

O conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e

Informações sobre outras atividades que o administrador exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada;

### **6.0. CONTRAPARTES**

**BRAX Investimentos** atua como gestora da carteira de fundos de investimento, esta cooperará com o administrador e distribuidores de tais fundos de investimento para que estes: (i) adotem controles internos, de acordo com procedimentos prévia e expressamente estabelecidos, para confirmar as informações de cadastro dos investidores e mantê-los atualizados; (ii) identifiquem as pessoas consideradas politicamente expostas, conforme definido na ICVM 301; (iii) fiscalizem com mais rigor a relação de negócio mantido com as PPE; (iv) dediquem especial atenção a propostas de início de relacionamento e as operações executadas com PPE; (v) mantenham regras, procedimentos e controles internos para identificar investidores que se tornaram PPE; e (vi) mantenham regras, procedimentos e controles internos para identificar a origem dos recursos envolvidos nas transações dos investidores e beneficiários identificados como PPE.

Embora a questão mais relevante, neste quesito, está associada a contrapartes

## **CONTRAPARTES**

Em razão das atividades de apenas gestão de fundos de investimento desenvolvidas pela **BRAX Investimentos** contra partes também devem sob a lógica de aplicação das políticas de lavagem de dinheiro. Tal processo visa a prevenir que a contra parte utilize as instituições gestoras e/ou os fundos de investimento por ela geridos para atividades ilegais ou impróprias.

Sem prejuízo do disposto acima, em razão de suas características, tanto com relação à contraparte quanto com relação aos mercados em que são negociados, as operações envolvendo os ativos abaixo relacionados não contarão com diligência adicional com relação ao monitoramento da contraparte:

- (i) Ofertas públicas iniciais e secundárias de valores mobiliários, registradas de acordo com as normas emitidas pela CVM;
- (ii) Ofertas públicas de esforços restritos, dispensadas de registro de acordo com as normas emitidas pela CVM;
- (iii) Ativos e valores mobiliários admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistemas de registro, custódia ou de liquidação financeira, devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida;
- (iv) Ativos e valores mobiliários cuja contraparte seja instituição financeira ou equiparada; e
- (v) Ativos e valores mobiliários de mesma natureza econômica daqueles acima listados, quando negociados no exterior, desde que (i) sejam admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira,

devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida pela CVM, ou (ii) cuja existência tenha sido assegurada por terceiros devidamente autorizados para o exercício da atividade de custódia em países signatários do Tratado de Assunção ou em outras jurisdições, ou supervisionados por autoridade local reconhecida pela CVM.

## **UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE TERCEIROS E SITES DE BUSCA**

Adicionalmente, a **BRAX Investimentos** contará com esforços dos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser por ela geridos para:

(i) realizar a identificação de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas. Na seleção dos administradores e distribuidores de fundos, a **BRAX Investimentos** exige de administradores e/ou distribuidores, conforme o caso, políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e que adotem procedimentos para a boa execução dessas políticas, dentre os quais: utilização da política de KYC, identificação das áreas e processos suscetíveis a risco, realização de treinamento adequado para os funcionários, manutenção de cadastros atualizados de clientes e utilização de sistema específico para investigação e detecção de atividades consideradas suspeitas.

Por fim, além da infraestrutura e sistemas de informação compartilhados pelos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos geridos pela **BRAX Investimentos**, deverá ser adotado como mecanismo padrão de checagem cadastral e reputacional dos seus clientes e contrapartes a busca nos *sites* abaixo, sendo certo que qualquer apontamento deverá ser levado para conhecimento e avaliação da imediata do Diretor de Compliance:

Justiça Federal

Receita Federal

Google

Polícia Federal

## **PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO**

Os Colaboradores devem sempre manter a independência e a objetividade nas suas atividades e decisões profissionais, não oferecendo, solicitando ou aceitando quaisquer presentes, benefícios ou

compensações, que possam de alguma forma comprometer a sua independência e objetividade ou as de terceiros na tomada de decisões e/ou condução de suas atividades.

## 6. GESTÃO DE RISCO

Quanto à Gestão de Riscos, a **BRAX Investimentos** definiu pontos de controle próprios quanto ao monitoramento e acompanhamento das suas posições de riscos assumidas, além das fornecidas pelo Administrador dos Fundos.

Para tanto, as atividades de Gestão de Riscos da empresa dispõe de metodologia específica para a atualização das carteiras e monitoramento de riscos dos seus Fundos, eventualmente contratada de empresa terceirizada.

Os serviços de análise de risco da carteira de investimentos terão conciliações e controles podendo envolver os seguintes pontos:

- ✓ Estimativa de *Value-at-Risk* (VaR) Delta-Normal / mensal
  
- ✓ Estimativa de *Value-at-Risk* (VaR) Histórico / semanal
  
- ✓
- ✓ Estimativa de *Value-at-Risk* (VaR) Monte Carlo / mensal
- ✓
- ✓ Estimativa de *Expected Shortfall* / mensal.
- ✓
- ✓ Conferência dos valores apresentados pelo Administrador das carteiras em aviso de testes de *stress*.

Os procedimentos e atividades relativas aos processos de Atualização das Carteiras e Monitoramento de Riscos estão descritos no **Manual de Guias de Processos**.

